



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

Adjudicou-se mestres da
 serviços do mun.
 depois a multa do contrato
 7/27/21

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO:	INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO – 64/2021_CPR_E - "PASSADIÇO FLUTUANTE DO CAIS DE SEIXAS E ADAPTAÇÃO DE PASSADIÇO FLUTUANTE DO RIO COURA"
REQUERENTE:	GABINETE DE CANDIDATURAS EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

NIPG N 5467/21

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

No seguimento da autorização de abertura do procedimento supramencionado, através de despacho datado de 07/07/2021 do Sr. Presidente da Camara, foram convidadas a apresentar proposta as entidades, "Nova Cais – Pedro Nicolau de Almeida Barbosa.", "Manuel Joaquim Caldeira Lda." e "100Equacionar Lda.", sendo o valor base do procedimento de € € 109.000,00 (cento e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal de 6%,

- Das três entidades convidadas, somente o concorrente, "Nova Cais – Pedro Nicolau de Almeida Barbosa", apresentou proposta no valor de € 108.607,69 (cento e oito mil seiscientos e sete euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 6%.

Considerando:

- A informação dos serviços, a proposta apresentada está conforme o estabelecido nas peças do procedimento, pelo que não será necessário nem pedir esclarecimentos nem solicitar a sua melhoria, conforme o indicado nos nºs 1 e 2 do art.º 125º do CCP;
- Ao abrigo do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, o júri pode ser dispensado, uma vez que apenas foi apresentada uma proposta.
- Ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do art.º 125º do CCP não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final;
- O registo do compromisso será efetuado aquando da outorga do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, o qual deverá ocorrer durante o mês de julho, devendo estar salvaguardada a disponibilidade de fundos.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Pelo exposto propõe-se:

- Que a empreitada do “PASSADIÇO FLUTUANTE DO CAIS DE SEIXAS E ADAPTAÇÃO DE PASSADIÇO FLUTUANTE DO RIO COURA”, seja adjudicada a “Nova Cais – Pedro Nicolau de Almeida Barbosa.”, pelo valor de € 108.607,69 (cento e oito mil seiscientos e sete euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 6%.
- A aprovação da minuta do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
- A designação do técnico, José Araújo para Gestor do presente contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP.
- O prazo de execução da presente empreitada é de 60 dias.

Caminha, 2021/07/27

ELISABETE RODRIGUES MATOS REIS POMBAL AFONSO